

1. Documento: 15363-2023-24

1.1. Dados do Protocolo

Número: 15363/2023

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Requerimento

Assunto: Curso - congresso - treinamento - aperfeiçoamento

Unidade Protocoladora: SLCTIC - SECAO DE APOIO ÀS LICITACOES E CONTRATOS DE TIC

Data de Entrada: 26/04/2023

Localização Atual: SLDDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: RODRIGO I

Data de Inclusão: 18/05/2023 15:35

Descrição: Contratação Curso "CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO" junto a Inove, período de 22 a 26 de maio de 2023

1.2. Dados do Documento

Número: 15363-2023-24

Nome: Termo de Referência.docx.pdf

Incluído Por: SECAO DE APOIO ÀS LICITACOES E CONTRATOS DE TIC

Cadastrado pelo Usuário: RODRIGO I

Data de Inclusão: 11/05/2023 16:05

Descrição: Termo de Referência - versão 2

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
RODRIGO INACIO MAGALHAES FERREIRA	Login e Senha	11/05/2023 16:05

Documento Gerado em 25/03/2024 15:12:52

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – PARTICIPAÇÃO EM EVENTO EXTERNO

Unidade Solicitante: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Gestor: GILBERTO ATMAN PICARDI FARIA

Gestor Substituto: GUSTAVO NUNES FERREIRA

Fiscal (is): Bruno Fernandes Santos

Fiscal (is) Substituto (s): Cristiano Barros Reis; Emerson Camargos Rodrigues

1. OBJETO:

- 1.1. O presente caderno de encargos constitui termo de referência ou projeto básico para realização da contratação.
- 1.2. Objeto: contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da participação, no Evento CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.
- 1.3. Servidores com participação autorizada pela SEJ: Bruno Fernandes Santos; Cristiano Barros Reis; Emerson Camargos Rodrigues.
- 1.4. Período de realização: 22 a 26 de maio de 2023 .
- 1.5. Local de realização: Evento telepresencial .
- 1.6. Realizadora do evento: INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA .
- 1.7. CNPJ da realizadora: 23.880.650/0001-74.
- 1.8. Dados bancários da realizadora: Banco do Brasil - Agência: 3275-1 - C/C: 22856-7.
- 1.9. Valor total da contratação: R\$ 2.970,00
- 1.10. Validade das certidões de regularidade jurídico, fiscal e trabalhista:

Certidão	Data consulta	Validade
CRF – Certificado de Regularidade do FGTS	05/05/2023	20/05/2023
CND – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	25/04/2023	22/10/2023
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	25/04/2023	22/10/2023
CEIS – Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas	25/04/2023	N/A ¹
Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ	25/04/2023	N/A

¹ Do documento [15363-2023-4](#) vislumbramos que tanto a pesquisa ao CEIS (página 4) quanto ao CNJ (página 3) possuem data de validade.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

1.11. Inexistem impedimentos registrados no SICAF.

Como demonstra o documento de identificador [15363-2023-4](#), página 2, não constam quaisquer Ocorrências ou Impedimentos.

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação

3. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Como demonstra o documento de id [15363-2023-13](#) verifica-se que a atividade formativa solicitada apresenta, de forma direta, correlação entre as atribuições dos servidores e o conteúdo programático do evento. Além disso, consta no Plano Anual de Capacitação 2023, bem como estando em consonância com a Resolução GP nº 82/2017, que dispõe sobre a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, assim como atende aos requisitos dispostos na Portaria EJ 04/2020.

No tocante ao [Planejamento Estratégico](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região traçado para o período 2021-2026 a ação proposta adequa-se a perspectiva “Aprendizado e crescimento”; OE10 Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a iminente obrigatoriedade de utilização da nova Lei de Licitações, faz-se necessário que sejam os processos instruídos nos termos da Resolução 468/2022 do CNJ, que por sua vez possui como anexo o Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário, o qual traz boas práticas e templates dos artefatos da contratação.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 74, III - F da Lei nº 14.133/2021, contratação direta por inexigibilidade em razão de contratação de serviços técnicos profissionais especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

6. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O palestrante, professor Sílvio César da Silva Lima, possui ampla experiência no assunto, como se depreende do folder do curso (doc. id. [15363-2023-1](#)): “Analista em Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (ME) e atualmente lotado na Secretaria de Gestão do ME, onde exerce a função de Coordenador Geral de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação da Central de Compras. Professor de contratações públicas da ENAP, da ESAF e de outras instituições há mais de 10 anos. Palestrante e mediador de temas relacionados às compras públicas com larga experiência na elaboração de Termos de Referência para grandes contratações centralizadas e também com experiência prática em gestão e fiscalização de contratos de TIC dos mais de 50 contratos do extinto Ministério do Planejamento. Além disso, também atuou na elaboração de referencial normativo de TIC e de contratações de serviços continuados ou não.”

No site
<https://www.gov.br/economia/pt-br/composicao/secretaria-especial-de-desburocrizacao-gestao-e-governo-digital/secretaria-de-gestao/central-de-compras/silvio-cesar-da-silva-lima> comprova-se que, de farto, está lotado como Coordenador(a)-Geral de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação no Ministério da Economia.

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Valor por Participante: R\$ 990,00

7.2. Valor Total: R\$ 2.970,00

7.3. MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS:

No documento de identificador [15363-2023-10](#) demonstra-se, em pesquisa realizada ao final do ano de 2022 que a mesma capacitação, para uma potencial turma de R\$ 11 a 15 participantes estava orçada em R\$ 1.190,00, sendo o valor individual, à época, de R\$ 1.590,00. Destaca-se que o desconto concedido decorre do fato de que vários regionais (doc. id. [15363-2023-11](#)) participarão do evento. No documento [15363-2023-3](#) foram apresentadas notas de empenho que planilhamos abaixo:

Órgão	Valor individual da inscrição
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	R\$ 1.690,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO	R\$ 1.590,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A.REGIAO	R\$ 1.690,00

Obs. Os valores mencionados na tabela constam do SIAFI.

7.4. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, quando referentes a valores inferiores a R\$ 17.600,00; ou em até trinta dias consecutivos nos demais casos. O prazo de pagamento será contado a partir da data em que for realizado o recebimento definitivo.

7.5. Justificativa do preço: R\$ 2.970,00

Como demonstrado no folder (doc. id. [15363-2023-1](#)) o valor individual é de R\$ 1.890,00; tendo em vista a participação de vários regionais (doc. id. [15363-2023-11](#)) na proposta apresentada ao TRT3 (doc. id. [15363-2023-2](#)) foi oferecido um desconto, de forma que a inscrição individual

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

passa a R\$ 990,00, valor inferior a um levantamento feito no final do ano passado como consta no documento de identificador [15363-2023-10](#).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante está condicionado às seguintes obrigações:

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o serviço, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.
- Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto.
- Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas.
- Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.
- Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.
- Aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.
- Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste.
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- Suspender o pagamento, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a sua completa regularização.
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

- Prestar o serviço objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, de sua proposta e folder do evento.
- Reparar, imediatamente e às suas expensas, as partes do objeto desta contratação nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
- Zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.
- Emitir o documento fiscal correspondente à prestação do serviço.
- Endereçar ao gestor e fiscal da contratação todas as informações e comunicados relativos ao objeto, eletronicamente ou através de outros meios.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- Informar, durante toda a contratação, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.
- Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado ao objeto, em até 24 horas da solicitação.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações, exceto nas condições autorizadas pelo Gestor da contratação.
- Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento do objeto, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), anteriores à data contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação.
- Responsabilizar-se pela prestação do serviço, arcando com todas as despesas provenientes dela.
- Providenciar a imediata solução da situação quando da identificação de divergência nas especificações previstas neste Termo de Referência e exigidas pelo Contratante.
- Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Garantida ampla e prévia defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei 14.133/2021, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias, no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;

b) Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

c) Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual, por culpa da Contratada.

10.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, conforme permissibilidade contida no § 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021 .

10.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

11. IMPACTO AMBIENTAL

Analisando o [Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho](#) não se vislumbra requisitos de sustentabilidade aplicáveis ao caso concreto.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: Secretário (a) da Escola Judicial, tendo como eventual substituto o (a) Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Orçamentário da Escola Judicial.

Fiscal: Servidor (a) Bruno Fernandes Santos, eventualmente substituído por outro servidor oportunamente indicado pelo seu superior hierárquico.

13. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal em até 5 (cinco) dias do término do curso.
- 13.2. O recebimento do objeto ocorrerá definitivamente, pelo Fiscal e Gestor da contratação, em até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, para efeito de sua conformidade, instruído por termo circunstanciado, após verificação minuciosa da conformidade da prestação do serviço.
- 13.3. Constatado que os serviços foram executados em desacordo com os especificados, o fiscal da contratação notificará por escrito a Contratada, no prazo de 3 (três) dias, interrompendo os prazos de recebimento e de pagamento, para que sejam apuradas as responsabilidades e definidas as sanções.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- 13.4. Não ocorrendo a prestação do serviço no prazo estipulado, aplicar-se-ão as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021.
- 13.5. O pagamento será feito à luz da nota fiscal devidamente atestada. Caso a contratada deseje emitir fatura, poderá fazê-lo após o recebimento definitivo. Em qualquer hipótese, o prazo de pagamento somente fluirá após a conclusão dos atos de recebimento descritos neste capítulo.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2023.

Nome do elaborador: Rodrigo Inácio Magalhães Ferreira